

- i) Data do acto da constituição e da publicação no Jornal Oficial (*Diário da República Série*) da escritura pública;
- ii) Fotocópia dos estatutos;
- iii) Fotocópia do regulamento interno, caso os estatutos o preveja;
- iv) Fotocópia da acta de eleição dos corpos gerentes;
- v) Fotocópia do Número de Identificação Bancária — NIB;

c) Orçamentos quando da aquisição de bens e serviços de acordo com a seguinte tabela em Anexo I ao presente Regulamento.

2 — As candidaturas ao Eixo 2 devem apresentar um cronograma com as actividades devidamente identificadas e respectivos custos associados.

3 — Nas candidaturas ao Eixo 3 deve ser entregue fotocópia do contrato de arrendamento ou declaração/promessa de contrato de arrendamento na 1.ª candidatura e recibos de arrendamento atualizados anualmente.

4 — As candidaturas devem ser entregues na Divisão de Saúde e Acção Social até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior a que respeita a candidatura.

5 — As candidaturas remetidas por via postal só são aceites caso a data aposta no carimbo dos correios respeite o prazo definido anteriormente.

6 — As instituições podem em cada processo de candidatura anexar as informações que considerem relevantes para a sua apreciação

7 — O processo de candidatura só se encontra concluído quando a instituição apresentar todos os documentos exigidos nos pontos anteriores, bem como nos respectivos formulários.

8 — As candidaturas são analisadas pela Divisão de Saúde e Acção Social, sendo posteriormente elaborada a proposta de atribuição de apoios financeiros para aprovação pelo Executivo Municipal.

9 — Após a aprovação de candidatura a instituição, no prazo máximo de 30 dias, tem de fazer prova da situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública e a Segurança Social.

10 — A falta de apresentação dos documentos atrás referidos dentro do prazo regulamentar implica a não concessão do apoio.

Artigo 10.º

Acompanhamento e avaliação

1 — Compete à Divisão de Saúde e Acção Social assegurar a devida aplicação dos apoios atribuídos, designadamente, através do acompanhamento sistemático das Instituições traduzido no contacto directo e ou presencial com as mesmas, bem como na análise dos documentos de registo.

2 — Compete às Instituições colaborar com a acção da Divisão de Saúde e Acção Social referida no número anterior, designadamente através de:

a) Entrega dos documentos comprovativos da aplicação do apoio financeiro atribuído no âmbito do PAFI, até 31 de Dezembro do ano subsequente.

b) Entrega da ficha de registo de aplicação da verba do Eixo 2 devidamente preenchida, até 31 de Dezembro do ano subsequente.

c) Disponibilização permanente da ficha referida na alínea anterior para consulta da Divisão de Saúde e Acção Social, em qualquer fase de concretização do Plano de Actividades.

3 — Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil que ao caso assista e da devolução dos montantes recebidos a aplicação dos apoios atribuídos pelo Município para outros fins que não os propostos nas candidaturas, impede a atribuição de quaisquer apoios municipais à instituição, durante o prazo de dois anos.

4 — A falta de apresentação ou apresentação fora de prazo dos documentos referidos nos pontos anteriores, constitui contra-ordenação.

Artigo 11.º

Publicitação dos apoios municipais

1 — A concessão de apoios municipais obriga as instituições beneficiárias a referenciá-los, através da menção “com o apoio da Câmara Municipal Sintra” e inclusão do respectivo logótipo, nas viaturas, em todos os materiais gráficos editados e ou outras formas de divulgação.

2 — Este procedimento aplica-se aos apoios concedidos em todos os eixos de candidatura.

3 — A omissão do referido nos números anteriores constitui contra-ordenação.

Artigo 12.º

Contra-ordenações e Coimas

1 — Constitui contra-ordenação a violação do disposto no presente regulamento punível com as seguintes coimas:

a) A violação do disposto no n.º 4 do artigo 10.º é punível com coima de 1/2 a 2 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida em caso de não apresentação dos documentos;

b) A violação do disposto no n.º 4 do artigo 10.º é punível com coima de 1/4 a 1/2 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida em caso de apresentação fora do prazo dos documentos;

c) A violação dos números 1 e 3 do artigo 11.º é punível com coima de 1/2 a 1 vez a Remuneração Mínima Mensal Garantida.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis

Artigo 13.º

Processo contra-ordenacional

1 — A decisão sobre a instauração do processo de contra-ordenação, aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei;

2 — A instrução dos processos de contra-ordenação referidos no presente Regulamento, compete à Câmara Municipal, salvo disposição legal em contrário;

3 — O produto das coimas previstas no presente Regulamento, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita do Município,

Artigo 14.º

Medida da Coima

1 — A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação;

2 — Sem prejuízo do disposto no Regime Geral de Contra-Ordenações e dentro da moldura abstractamente aplicável, referida no artigo 12.º, a coima deve exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contra-ordenação.

Artigo 15.º

Integração de lacunas

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor decorridos 15 dias úteis sobre a sua publicitação nos termos legais.

ANEXO I

Valor	Orçamentos a apresentar
Igual ou inferior a 12 500€.....	2 orçamentos
Superior a 12 500€.....	3 orçamentos

Os valores considerados incluem os respectivos impostos, embora estes não sejam considerados para efeitos de comparticipação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

Aviso n.º 26881/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meus despachos sob o n.º 75/2008/SP e n.º 78/2008/SP, respectivamente de 2 e 7 de Outubro de 2008, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de seis meses, renovável, com a categoria de auxiliar

de serviços gerais, com a remuneração mensal ilíquida de 427,02€, correspondente ao escalão 1, índice 128 da categoria de auxiliar de serviços gerais, conforme lista de classificação final, com as candidatas:

Maria Irene Figueiredo Correia Almeida e Maria da Conceição Nunes Costa, com início a 6 de Outubro corrente;

Sandra Margarida Martinho Trindade Abrantes, com início a 8 de Outubro corrente, após desistência da candidata colocada na terceira posição conforme consta na lista de classificação final da referida oferta pública de emprego.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

300915051

Aviso n.º 26882/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 16 de Outubro de 2008 sob o n.º 80/2008/SP, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei os Técnicos Superiores Principais (Licenciatura em Engenharia Civil), José Luís Ferreira Lima e Maria Luísa Nunes Marques Camacho, nos cargos de Chefe de Divisão Municipal, respectivamente, da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, e da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, em regime de substituição, pelo período de 60 dias, com possibilidade de prorrogação, caso se inicie procedimento com vista ao provimento de novos titulares, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea *c*), no artigo 10.º, n.º 1, alínea *b*) e artigo 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, conjugado com o artigo 20.º, n.º 1 e o artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a 16 de Outubro presente.

16 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

300915198

Aviso n.º 26883/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 22 de Outubro corrente, foi renovado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com Cátia Marina Veloso da Silva, com a categoria de Educadora de Infância, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2008, nos termos de n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

22 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

300915116

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 26884/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 23 de Abril de 2008 e nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, foi concedida licença sem vencimento de longa duração ao funcionário desta autarquia, João Carlos Pereira Gomes de Oliveira, com a categoria de Operário Altamente Qualificado — Montador Electricista, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2008.

30 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

300921678

Aviso n.º 26885/2008

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal — engenharia civil

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de Outubro de 2008, foi nomeado Nuno Miguel Simões Sendas, candidato ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior prin-

cipal — Engenharia Civil, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, em 07 de Outubro de 2008.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

300922082

Aviso n.º 26886/2008

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de um técnico principal — engenheiro civil

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de Outubro de 2008, foi nomeado Manuel José Franqueira da Rocha, candidato ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de um técnico principal — Engenheiro Civil, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, em 07 de Outubro de 2008.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

300922503

Aviso n.º 26887/2008

Renovação de Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 30 de Agosto de 2007 foi renovada a comissão de serviço do Chefe da Divisão de Saneamento Básico e Ambiente engenheiro Alfredo Manuel Pereira Carvalho, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2007.

30 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

300922909

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Aviso n.º 26888/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 23 de Setembro do corrente ano, proferido no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, concedi, licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 78.º e segs. do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo D.L. 157/2001, de 11 de Maio, ao funcionário João da Costa Peixoto, Jardineiro do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, a partir de 17 de Outubro de 2008.

17 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra*.

300882799

Aviso n.º 26889/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 07 de Abril de 2005, foi autorizada a transferência da funcionária, Isabel Domingas Pereira da Costa, Técnico Superior de Biblioteca e Documentação Principal, do quadro da Câmara Municipal de Ponte de Lima, para idêntico lugar vago do quadro de pessoal deste Município, com efeitos a partir de 07 de Abril de 2008, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

23 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra*.

300898529

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso n.º 26890/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27 de Outubro de 2008, no uso da competência que me é atribuída pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeadamente a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, se